



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2022
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022**

----- Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, realizou-se no salão nobre da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em Rua Timor LoroSae, nº 2 – Salvaterra de Magos, pelas 21,01 horas, a sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, sob a presidência do Senhor **Ricardo Jorge Cipriano Ferreira**, e com a presença dos seguintes vogais da assembleia de Freguesia: -----

Presidente	Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS	Presente
1º Secretário	Lino Alves Baixito Coelho	PS	Presente
2º Secretário	Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS	Presente
Vogal	Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP	Presente
Vogal	Ângelo Salvador Marques da Silva	BE	Presente
Vogal	Margarida Ricardo Vieira	CDU	Presente
Vogal	Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP	Falta
Vogal	Olinda Mónica Marques Nunes	PS	Presente
Vogal	Vanessa Aléxandra da Silva Coelho	PS	Falta
Vogal	Pedro Morais Gomes	PS	Presente
Vogal	Susana Moreira da Silva	PS	Falta
Vogal	Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS	Falta
Vogal	Rafael Tomaz Simãozinho	PS	Presente

----- A Junta de Freguesia fez-se representar na Assembleia de Freguesia, nos termos legalmente aplicáveis, tendo estado presente os seguintes membros: -----

--- Presidente, Manuel Bolieiro; Tesoureiro, Edgar Santos; e os vogais Sérgio Santos e José Nunes.-----

A presente sessão foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

Ponto Um: Aprovação da demonstração dos Fluxos de Caixa e autorização da integração do saldo orçamental da gerência de 2021 – Para Deliberação;

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA



ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022

Ponto Dois: 1ª Revisão ao Orçamento, PPI e PPA referente ao ano financeiro de 2022 (Inclusão do Saldo da Gerência do ano de 2021) – Para Deliberação;

Ponto Três: Alteração ao Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra (Esteve Presente para Consulta Pública durante 30 dias e foi publicado em DR II Série nº 236, de 07-12-2021.

---Verificada a existência de Quórum, e depois de feita a substituição do vogal Eduardo Jorge Marques Fernandes, por **Rui Gabriel Araújo**, foi declarada aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Mesa, **Ricardo Jorge Cipriano Ferreira**, para a qual a mesma foi convocada.-----

I – ORDEM DO DIA: -----

Ponto Um: Aprovação da demonstração dos Fluxos de Caixa e autorização da integração do saldo orçamental da gerência de 2021 – Para Deliberação;-----

--- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, colocou à consideração da assembleia de freguesia, a Aprovação da demonstração dos Fluxos de Caixa e autorização da integração do saldo orçamental da gerência de 2021.-----

--- A **vogal Margarida Vieira** pergunta o porquê desta assembleia ser extraordinária, “há algum motivo especial que não pudesse esperar pela próxima?”-----

--- O **Presidente da União** diz “eu já explico a seguir”.-----

---- Não havendo mais nenhuma intervenção o Sr. Presidente da Mesa pôs à votação a Aprovação da demonstração dos Fluxos de Caixa e autorização da integração do saldo orçamental da gerência de 2021: ----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Abstenç ões
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

[Handwritten signature]

ATA Nº 03/2022
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022

Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP			1
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		1	
Margarida Ricardo Vieira	CDU			1
Em substituição, Rui Gabriel Araújo	PPD/PSD - CDS-PP			1
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		1	
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS	---	---	---
Pedro Morais Gomes	PS		1	
Susana Moreira da Silva	PS	---	---	---
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS	---	---	---
Rafael Tomaz Simãozinho	PS		1	

DELIBERAÇÃO: A Aprovação da demonstração dos Fluxos de Caixa e autorização da integração do saldo orçamental da gerência de 2021, foi aprovada por **maioria**.-----

Ponto Dois: 1ª Revisão ao Orçamento, PPI e PPA referente ao ano financeiro de 2022 (Inclusão do Saldo da Gerência do ano de 2021) – Para Deliberação;-----

--- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, colocou à consideração da assembleia de freguesia, a 1ª Revisão ao Orçamento, PPI e PPA referente ao ano financeiro de 2022 (Inclusão do Saldo da Gerência do ano de 2021): -----

--- O **Presidente da União** diz “quero fazer só uma breve explicação, boa noite a todos e desde já agradecer a todos e pedir desculpa pela minha não presença na assembleia anterior, devido à minha má disposição não consegui vir mesmo mas agradeço a todos e aos novos membros e esperamos que corra tudo como tem corrido até aqui. Vou explicar o porquê da inclusão do saldo da conta de gerência ser antecipado e não esperar para Abril. Já devem ter reparado nós dividimos o orçamento, o saldo da conta de gerência, dividimos em várias rubricas, um deles é aqui que se deve este adiantamento desta assembleia, que é a escultura. A escultura que vai ser feita, é uma homenagem ao trabalhador rural, em Foros de Salvaterra, e vai ser feita no centro, ao pé do poço do Estanqueiro. E nós queríamos fazer a inauguração, e desde já convido-os a todos, depois serão convidados por e-mail, será dia 1 de Maio, Dia do Trabalhador, e depois envio a hora. E como queremos inaugurar dia 1 de Maio e tínhamos de



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022

antecipar isto, porque temos de adjudicar isto ao escultor e temos de lhe dar logo um adiantamento para ele comprar a pedra, e sem isso já seria muito tarde.” Fez depois, uma pequena explicação sobre os valores divididos em cada rubrica e que tinha intenção de substituir o escorrega do parque de Salvaterra.-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “boa noite a todos, senhor Presidente na última assembleia não esteve presente e foi referido e vou voltar a referir. Na sequência do apoio que foi dado às instituições, que estava em 25 000 € e teve um aumento de 10 000 €, passou para 35 000 € às instituições sem fins lucrativos, para ver se era possível este ano, a nível da instituição do CRIB, que anda a receber da Junta de Benavente 800 €, da Junta de Samora Correia, 800 € e da nossa recebe 500 €. Partindo de um princípio que os utentes do CRIB, 50 % são utentes do concelho de Salvaterra de Magos, infelizmente as outras 2 freguesias não o fazem, mas não é por estas não fazerem que não fazemos, acho muito bem fazermos e era para ver se nos conseguíamos aproximar mais do valor dos 800 €, que é o valor que as outras freguesias dão.”-----

--- O **Presidente da União** diz “fica registado e certamente que vamos aumentar o donativo ao CRIB.”-----

--- O **Presidente da Assembleia** diz “é uma situação como sabem que me é familiar, eu apoio aquilo que o Ângelo diz, e até aproveitava para fazer esse apelo, para fazer chegar este pedido às outras Uniões de Freguesia e às Freguesias do Concelho, acho que era importante. Não sei se é possível, talvez sensibilizar e explicar este ponto de vista que o Ângelo apresentou, porque é mesmo a realidade, metade dos utentes são do concelho de Salvaterra.”-----

--- O **Presidente da União** diz “irei fazer chegar a eles.”-----

--- O **Presidente da Assembleia** agradece.-----

--- A **vogal Margarida Vieira** diz “aqui em relação ao parque infantil e ao escorrega, aquilo é para colocar um novo não é? Será que existia a possibilidade de aquele ficar noutra sítio, numa das freguesias, porque não está assim tão degradado.”-----

--- O **Presidente da União** responde “o problema é a inspeção.”-----

--- A **vogal Margarida Vieira** diz “pois já não passa, mas não deites aquilo fora...”-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

**ATA Nº 03/2022
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022**

--- O **Presidente da União** diz “não isso nunca deitamos, mas não podemos colocar num parque infantil público, imagina que há uma associação que queira, aí já o podemos pôr.”-----

---- Não havendo mais nenhuma intervenção o Sr. Presidente da Mesa pôs à votação a 1ª Revisão ao Orçamento, PPI e PPA referente ao ano financeiro de 2022 (Inclusão do Saldo da Gerência do ano de 2021): ----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Abstenc ões
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP			1
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE			1
Margarida Ricardo Vieira	CDU			1
Em substituição, Rui Gabriel Araújo	PPD/PSD - CDS-PP			1
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		1	
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS	---	---	---
Pedro Morais Gomes	PS		1	
Susana Moreira da Silva	PS	---	---	---
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS	---	---	---
Rafael Tomaz Simãozinho	PS		1	

DELIBERAÇÃO: A 1ª Revisão ao Orçamento, PPI e PPA referente ao ano financeiro de 2022 (Inclusão do Saldo da Gerência do ano de 2021), foi aprovado por **maioria**.-----

Ponto Três: Alteração ao Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra (Esteve Presente para Consulta Pública durante 30 dias e foi publicado em DR II Série nº 236, de 07-12-2021).-----

**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS
NOTA JUSTIFICATIVA**

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, aprovou o regime das taxas das Autarquias Locais, estabelecendo no artigo 17.º:



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022

«As taxas para as autarquias locais atualmente existentes são revogadas no início do segundo ano financeiro subsequente à entrada em vigor da presente lei, salvo se, até esta data:

- a) Os regulamentos vigentes forem conformes ao regime jurídico aqui disposto;
- b) Os regulamentos vigentes forem alterados de acordo com o regime jurídico aqui previsto.»

A noção de custos totais necessários para prestar determinados serviços tem que ter em atenção a alínea c) do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006:

«Fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.»

Portanto, para efeitos de cálculo, poderão ser considerados os custos com pessoal, manutenção e limpeza, aquisição e desgaste de equipamento, investimentos, condições físicas do local onde o serviço é prestado, etc., desde que indispensáveis para a realização do serviço, pelo qual a taxa está a ser cobrada.

A presente (alteração ao) Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças visa exclusivamente a criação e atualização de algumas taxas e fixação em Tabela anexa dos quantitativos a cobrar por todas as atividades da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no que se refere à prestação de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais.

A União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra procurará conciliar dois interesses fundamentais: a necessidade de arrecadar receitas que façam face a despesas correntes e de investimento e a obrigatoriedade de ter em consideração o meio socioeconómico em que estamos inseridos, evitando onerar demasiado os utentes com o pagamento de taxas e licenças.

Optou-se, por outro lado, por considerar situações de isenção legal, material e pessoal, ao encontro das exigências legais e à procura de uma certa justiça social que também nos obriga.

Assim em conformidade com o disposto no artigo 241º da CRP, conjugado com o disposto na alínea h) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei nº 73/2013 de 03 de setembro) com as constantes alterações, e o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 janeiro), e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro), o Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho e a Lei n.º 2/2020, de 31 de



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 22-02-2022

março, se elaborou a presente alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, o qual vai ser sujeito a consulta pública, nos termos do nº 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesias no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

2 — Na fixação dos quantitativos referidos no número anterior, além dos critérios de natureza económico-financeira, serão observados os princípios da proporcionalidade e da justa repartição de encargos públicos, expressos nos artigos 4.º e 5.º da Lei nº 53-E/2006 de 29 de dezembro.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesias.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.

CAPÍTULO II

Isenções

Artigo 3.º

Isenções Legais, Materiais e Pessoais

1 - Ficam isentos do pagamento de taxas e licenças na prestação de serviços administrativos, com as exceções previstas na lei:

a) O Estado e seus institutos e organismos autónomos, bem como as instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal especial;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022

- b) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, os partidos políticos e os sindicatos;
- c) As instituições religiosas, particulares de solidariedade social e as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, legalmente constituídas, quando haja em vista a realização dos seus fins;
- d) As comissões e associações de moradores e melhoramento, legalmente constituídas, quando haja em vista a realização dos seus fins;
- e) As cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que constituídas, pelas atividades que se destinem exclusivamente à realização dos seus fins.

2 - Ficam igualmente isentos do pagamento de taxas e licenças de serviços administrativos:

- a) Os requerentes de atestados de indigência e pobreza;
- b) Os portadores de deficiência comprovada;
- c) Os requerentes de documentos para fins militares (amparo de família);
- d) Os requerentes de documentos em que se prove casuisticamente a situação de carência económica;
- e) Os requerentes de atestado de residência e agregado familiar para requerimento de prestações familiares (abono de família).

3 - Ficam também isentas outras situações referidas em legislação própria.

4 - As isenções referidas no número anterior não dispensam as referidas entidades e pessoas de requererem à Junta de Freguesia as necessárias licenças, quando exigíveis, nos termos da lei.

5 - Em caso de dúvida, devem os interessados apresentar prova dos requisitos de isenção, a qual é concedida por despacho do presidente da Junta ou do seu substituto legal.

6 - Todos os Pedidos de isenção que não se encontrem mencionados neste Regulamento, carecem de pedido, a efetuar através de requerimento a dirigir ao presidente da Junta, que posteriormente decidirá de acordo com o previsto na atribuição de isenções.

7 - A utilização do Salão Nobre é gratuita para as entidades previstas no respetivo regulamento.

CAPÍTULO III

Taxas

Artigo 4.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas:



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

[Handwritten signature]

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 22-02-2022

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias, extração de fotocópias;
- b) Licenciamento de animais (canídeos e gatídeos);
- c) Cemitérios;
- d) Utilização de equipamentos desportivos: Polidesportivos e Campos de Ténis de Salvaterra de Magos e outros em Foros de Salvaterra;
- e) Licenciamento de atividades diversas;
- f) Utilização e aproveitamento de bens do domínio da Freguesia ou sob gestão da Freguesia;
- g) Limpeza de fossa estanque;
- h) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 5.º

Serviços Administrativos

1 - As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 - A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + ct/N$$

Tme - tempo médio de execução;

vh - valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ct - custo total necessários estimado para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc);

N - Número de habitantes, segundo os Censos de 2021.

3 - Sendo que a taxa a aplicar:

a) É de 1/2 hora x vh + ct/N para os atestados, declarações e certidões

b) É de 1 hora x vh + ct/N para os termos de identidade e de justificação Administrativa

c) É de 1/4 hora x vh + ct/N para os restantes documentos.

4 - As provas de vida em impresso próprio passam a ter o valor de 3,50 (euro).

5 - Os atestados para os eleitores desta freguesia são cobrados no valor de 3,70 (euro)

6 - Os atestados para os eleitores nacionais que não tenham a residência na nossa freguesia, mas pretendem obter um atestado de residência tem as seguintes opções:

a) Caso pretendam efetuar a alteração de morada e conforme apresentação do comprovativo pagamento 3,70 (euro);

b) Caso não pretendam alterar, o atestado será emitido com testemunhas e no valor de 6,00 (euro) (cuidado: o valor deve ser alterado manualmente na plataforma no pedido e no conteúdo do atestado).



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022

7 - Os atestados para cidadãos da União Europeia verificam-se as seguintes situações:

- a) Caso já tenho obtido o Certificado da União Europeia ou Título de Residência com a morada devidamente atualizada, deve-se efetuar o recenseamento no SIGRE e neste caso, nunca esquecer de perguntar se pretendem votar para o Parlamento Europeu cá ou no seu país de origem e o valor a pagar pelo atestado será de 4,00 (euro);
- b) Caso não tenho ainda nenhum documento que permita o recenseamento então dever-se-á cobrar os 6,00 (euro) (cuidado: o valor deve ser alterado manualmente na plataforma no pedido e no conteúdo do atestado).

8 - Os atestados pedidos por cidadãos que não possam ser recenseados porque a lei não o permite (USA, Suíça, Angola, Brasil e outros...) dever-se-á cobrar os 6,00 (euro).

9 - As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo I e têm por base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.

10 - Os valores constantes do n.º 3 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 6.º

Licenciamento de Canídeos

1 - A taxa de licença de canídeos, constantes do anexo II, tem por referência o valor da taxa N de profilaxia médica (anualmente por despacho conjunto da Direção Geral da Alimentação e Veterinária), não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 82/2019, de 27 de junho).

2 - A fórmula de cálculo é a seguinte:

- a) Registo: 50 % da taxa N de profilaxia médica;
- b) Licenças da categoria A: 100 % da taxa N da profilaxia médica;
- c) Licenças da categoria B: 1,5 da taxa N de profilaxia médica;
- d) Licenças da categoria E: o dobro da taxa N de profilaxia médica;
- e) Licenças da categoria G: 2,5 da taxa N de profilaxia médica;
- f) Licenças da categoria H: o triplo da taxa N de profilaxia médica;
- g) Licenças da categoria I (gato): 100 % da taxa N de profilaxia médica;

3 - Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

4 - O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por despacho conjunto dos ministérios das finanças, da agricultura, do mar, do ambiente e do ordenamento do território.

5 - Os cães registados no SIAC são objeto de licenciamento anual na junta de freguesia da área de recenseamento do seu titular, podendo as freguesias emitir regulamentação complementar para o procedimento de emissão da licença.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

**ATA Nº 03/2022
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022**

6 - O registo inicial no SIAC, é válido como licença por um ano a contar da data do registo, com exceção dos cães perigosos ou potencialmente perigosos.

7 - Para a emissão da licença e das suas renovações anuais, os titulares de cães perigosos ou potencialmente perigosos devem apresentar os elementos que para o efeito forem exigidos por lei especial, devendo assegurar o licenciamento no prazo de 30 dias após o registo no SIAC.

8 - Documentos obrigatórios para o licenciamento de cães perigosos e potencialmente perigosos (em conformidade com artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro):

a) Termo de responsabilidade, conforme modelo constante do anexo ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante;

b) Certificado do registo criminal, constituindo indício de falta de idoneidade o facto de o detentor ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por qualquer dos crimes previstos no presente decreto-lei, por crime de homicídio por negligência, por crime doloso contra a vida, a integridade física, a liberdade pessoal, a liberdade e autodeterminação sexual, a saúde pública ou a paz pública, tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, tráfico de pessoas, tráfico de armas, crimes contra animais de companhia, ou por outro crime doloso cometido com uso de violência;

c) Documento que certifique a formalização de um seguro de responsabilidade civil, nos termos do disposto no artigo 10.º;

d) Comprovativo da esterilização, quando aplicável.

e) Boletim sanitário atualizado, que comprove, em especial, a vacinação antirrábica; e;

f) Comprovativo de aprovação em formação para a detenção de cães perigosos ou potencialmente perigosos.

9 - São isentos de licença os cães para fins militares, policiais ou de segurança do Estado, devendo, no entanto, possuir sistemas de identificação e de registo próprios sediados nas entidades onde se encontram e cumprir todas as disposições de registo e de profilaxia médica e sanitária previstas no presente decreto-lei.

10 - Os canídeos cujos titulares não apresentem carta de caçador ou declaração de guarda de bens, ou prova de cão-guia, são licenciados como cães de companhia.

11 - A taxa devida pelo licenciamento é aprovada pela assembleia de freguesia, devendo ter por referência o valor da taxa N de profilaxia médica para esse ano, não podendo exceder o triplo daquele valor e variando de acordo com a categoria do animal, podendo as freguesias criar fundamentadamente um quadro de isenções totais ou parciais.

12 - Ficam isentos do pagamento de taxa, enquanto conservarem essa qualidade, os:



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2022
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 22-02-2022**

- a) Cães-guia;
b) Cães de guarda de estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública;
c) Cães que se encontrem recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais;
d) Cães detidos por outras entidades públicas no quadro de políticas de sensibilização ou de educação para o bem-estar animal.

13 - Ficam igualmente isentos do pagamento de taxa os titulares de canídeos em situação de insuficiência económica, bem como os detentores que tenham recolhido os cães em centros de recolha oficial de animais.

Artigo 7.º

Cemitérios

1 - As taxas pagas pelo alvará de concessão de terreno, previstas no anexo V, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTC = a \times i \times ct + d$$

TCTC= Taxa concessão terrenos cemitério

a: área do terreno (m²);

i: percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado;

ct: custo total necessário para a prestação do serviço;

d: critério de desincentivo à compra de terrenos.

2 - As taxas pagas pelo averbamento de sepulturas, previstas no anexo V, têm como base de cálculo a seguinte fórmula (metade do valor do alvará de concessão):

$$TCTC = (a \times i \times ct + d) / 2$$

3 - As taxas pagas pela licença de obras, previstas no anexo V, têm como base de cálculo a seguinte fórmula (valor do alvará e percentagem de 75 % para manutenção):

$$TCTC = (a \times i \times ct + d) + 75 \%$$

4 - As taxas pagas pela concessão de terrenos, previstas no anexo V, têm como fórmula de cálculo:

$$TCTC = (a \times i \times ct + d) \times iv \times te$$

iv: percentagem a aplicar tendo em conta os investimentos realizados ou a realizar;

te: taxa especial na aquisição de terreno no cemitério (cenário económico atual)

5 - As taxas pagas pela concessão de terreno para jazigo, previstas no anexo V, têm como fórmula de cálculo:

$$TCTC = (a \times i \times ct + d) \times iv \times exc$$

exc: taxa excepcional sobre concessão terreno

6 - As taxas pagas pela concessão de terreno mais construção de jazigo, previstas no anexo IV, têm como fórmula de cálculo:

$$TCTC = (a \times i \times ct + d) \times iv \times exc$$



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

[Handwritten signature and initials]

**ATA Nº 03/2022
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 22-02-2022**

exc: taxa excecional sobre concessão terreno

7 - As taxas pagas pelos serviços a realizar no cemitério, previstas no anexo V, têm como fórmula de cálculo:

$TSA = tme \times vh + ct + p$

TSA= taxa serviços adquiridos;

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ct: custo total necessário para a prestação do serviço.

p: percentagem de acordo o tipo de serviço (responsabilidade)

Artigo 8.º

Equipamentos desportivos

1 — Aos equipamentos desportivos da Freguesia e ainda aos equipamentos municipais sob gestão da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra aplicam -se as taxas previstas na Tabela de Preços.

2 — O presente regulamento não se aplica aos equipamentos desportivos de utilização livre, que como tal sejam classificados pela Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

3 - As taxas pagas pelo uso dos equipamentos desportivos são as constantes dos anexos VI e VII.

Artigo 9.º

Licenciamento de atividades

O licenciamento de atividades decorre das novas competências da União das Freguesias, de acordo com o n.º 3.º do artigo n.º 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro que estabelece o novo regime jurídico das autarquias locais. As atividades referidas compreendem a venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis e atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

1 - Ações produtoras de atividades ruidosas-taxas por atividades ruidosas

O licenciamento de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes passou a ser competência material das juntas de freguesia nos termos da alínea c) do n.º 3.º do artigo n.º 16.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Sem prejuízo do aludido, a competência para licenciar o ruído continua a ser, nos termos do Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro, da Câmara Municipal.

Handwritten signature and initials in blue ink.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022

1.1 - A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade, indicando:

Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;

Datas de início e termo da atividade;

Horário;

Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;

As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;

Outras informações consideradas relevantes.

1.2 - As taxas previstas incluem visitas ou vistorias e outras despesas a efetuar pela União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

1.3 - Mediante requerimento devidamente fundamentado, o Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra poderá isentar as entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, do pagamento das taxas previstas neste artigo.

1.4 - As comissões de festas e associações sem fins lucrativos beneficiam de isenção da taxa prevista.

2 - Venda ambulante de lotarias e arrumador de automóveis.

Ambas as licenças carecem de estudo prévio, que implicam a entrega de requerimento devidamente fundamentado.

Vendedor ambulante de lotarias terá que possuir comprovativo de autorização da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

São emitidas com a validade de um ano.

Outros documentos comuns às duas atividades:

Fotocópia cartão de cidadão ou bilhete de identidade.

Número de identificação fiscal.

Certificado do registo criminal.

Comprovativo da declaração do início de atividade.

Artigo 10.º

Cedência de instalações

1 - Por cada utilização (compreende um dia de uso e limpeza do espaço), são devidas as seguintes taxas:

a) Entidades públicas, Associações, Coletividades e Instituições sem fins lucrativos estão Isentos;

b) Entidades privadas e particulares individuais: 50,00€ (por cada dia extra de uso acresce 15,00€).

2 - As taxas pagas pela cedência de instalações são as constantes do anexo IV.

Artigo 11.º



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

**ATA Nº 03/2022
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022**

Atualização de valores

A Junta de freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste Regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

CAPÍTULO III

Liquidação, cobrança, pagamento

Artigo 12.º

Liquidação e cobrança

A liquidação e cobrança são realizadas de acordo com o estabelecido nos regulamentos em vigor.

Artigo 13.º

Pagamento

- 1 - A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
- 2 - As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque.
- 3 - Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.
- 4 - O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela União das Freguesias.

Artigo 14.º

Pagamento em prestações

- 1 - Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
- 2 - Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
- 3 - No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.
- 4 - O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.
- 5 - A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022

Artigo 15.º

Incumprimento

1 - São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 - A taxa legal (Decreto-Lei 73/99 de 16 Março) de juros de mora é de 1 %, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fração se o pagamento se fizer posteriormente.

3 - O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do código de procedimento e de processo tributário.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Artigo 16.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área da União das Freguesias, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial dependente de prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 17.º

Legislação subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto nestes regulamentos são aplicáveis, sucessivamente:

- a) Lei 53-E/2006 de 29 de dezembro;
- b) A lei das finanças locais;
- c) A lei geral tributária;
- d) A lei das autarquias locais;
- e) O estatuto dos tribunais administrativos e fiscais;
- f) O código de procedimento e de processo tributário;
- g) O código de processo administrativo nos tribunais administrativos;
- h) O código do procedimento administrativo.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Ris
foros

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022

i) O Código Civil e o código de Processo Civil.

Artigo 18.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga as deliberações da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra anteriores à sua aprovação e em vigor, em matéria de taxas e preços a praticar na Freguesia.

Artigo 19.º

Entrada em Vigor

O Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Preços da Freguesia entram em vigor após aprovação pelo órgão deliberativo, sem prejuízo da respetiva publicação nos termos legais.

ANEXO I

ATESTADOS/ CONFIRMAÇÕES/ OUTROS VALOR DAS TAXAS

Atestados Diversos para os eleitores desta freguesia 4,00€

Os atestados para os eleitores nacionais que não tenham a residência na nossa freguesia, mas pretendem obter um atestado de residência tem as seguintes opções:

a) Caso pretendam efetuar a alteração de morada e conforme apresentação do comprovativo pagamento.

b) Caso não pretendam alterar, o atestado será emitido com testemunhas

4,00€

6,00€

Os atestados para cidadãos da União Europeia verificam-se as seguintes situações:

a) Caso já tenho obtido o Certificado da União Europeia ou Título de Residência com a morada devidamente atualizada, deve-se efetuar o recenseamento no SIGRE e neste caso, nunca esquecer de perguntar se pretendem votar para o Parlamento Europeu cá ou no seu país de origem.

b) Caso não tenho ainda nenhum documento que permita o recenseamento.

5,00€

6,00€

8 - Os atestados pedidos por cidadãos que não possam ser recenseados porque a lei não o permite (USA, Suíça, Angola, Brasil e outros...)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2022
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 22-02-2022**

6,00€
Atestados Para Fins Militares Isento
Atestado de Insuficiência Económica Isento
Atestado de Pobreza e Indigência Isento
Atestado de Residência Para Cartão Sênior 65 Isento
Confirmação do Agregado Familiar para Águas do Ribatejo (Impresso Próprio) Isento
Confirmação de Provas de Vida (Impresso Próprio) 3,50€
Certidão de Eleitor para fins eleitorais Isento
Certidão de Eleitor a Pedido do Interessado Para Fins Não Eleitorais 3,00€
2^{as} Vias dos documentos arquivados 2,00€
Certificação de Fotocópias por cada Conferência e Extrato até 4 (quatro) páginas, inclusive 18,50€
Certificação de Fotocópias a partir da 5^a Página por cada uma a mais 3,00€
Termos de identidade e de justificação administrativa 6,50€
2^a Via de Averbamentos de Alvará de Cemitério 17,50€
Envio de Faxes (1 Folha) 2,00€
Envio de Faxes (2 Folhas e Seguintes) 3,00€
Envio de e-mail 2,00€
Cópia Integral de Atas 17,50€
Pedido de Determinado ponto da Ata 8,75€
Fotocópias Em A4 / A5 - Um lado 0,20€
Fotocópias Em A4 / A5 - Frente e Verso 0,25€
Fotocópias Em A3 - Um lado 0,30€
Fotocópias Em A3 - Frente e Verso 0,35€

**ANEXO II
HIGIENE E SALUBRIDADE
TAXA DE HIGIENE E SALUBRIDADE
VALOR DAS TAXAS**

Limpeza de fossa estanque (Escolas, Associações e Instituições sem fins lucrativos)
Isento
Limpeza de fossa (Entidades Privadas e Particulares Individuais)
30,00€ / Cisterna

**ANEXO III
LICENÇAS DE CANÍDEOS E GATÍDEOS
CANÍDEOS / GATÍDEOS
VALOR DAS TAXAS**
Registo de Canídeos /Gatídeos 3,50€



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Ris
P. Costa

**ATA Nº 03/2022
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 22-02-2022**

LICENCIAMENTO

- 1.2.1 - Categoria A - cão de companhia 9,00€
- 1.2.2 - Categoria B - cão com fins económicos 9,00€
- 1.2.3 - Categoria C - cão com fins militares e policiais Isento
- 1.2.4 - Categoria D - cão para investigação científica Isento
- 1.2.5 - Categoria E - cão de caça 8,00€
- 1.2.6 - - Categoria F - cão de guia Isento
- 1.2.7 - Categoria G - cão potencialmente perigoso 16,50€
- 1.2.8 - Categoria H - cão perigoso 14,50€
- 1.2.9 - Categoria I - gato e furões 9,00€

OBSERVAÇÕES CANÍDEOS

As licenças devem ser renovadas anualmente na Junta de Freguesia (nº 2 do artº 4º).

Os cães e gatos para investigação científica devem ser registados nos biotérios e respeitar as disposições da Portaria 1005/92, de 23 de 3 outubro (artº 8º).

Nos termos do artº 14º do nº 1 do D. Lei 314/2003 de 17 de Dezembro, constitui contraordenação punível pelo Presidente da Junta de Freguesia, da área da prática da infração a:

- a) Falta de licenciamento;
- b) Falta de açaímo ou trela;
- c) Circulação de cães e gatos em locais públicos sem coleira ou peitoral com o nome e morada (ou telefone) do detentor.

Nos termos do mesmo artigo, o montante da coima é o seguinte:

- a) Mínimo de 25€ e máximo de 3 740€ - se for pessoa singular;
- b) Mínimo de 25€ e máximo de 44 890€ - se for pessoa coletiva.

Constitui ainda contraordenação punível pelo Presidente da Junta de Freguesia, da área da prática da infração, nos termos do mesmo artº 14º mas nº 2, a falta de registo de cães. Neste caso o montante da coima é de:

- a) Mínimo de 25€ e máximo de 3 740€ - se for pessoa singular;
- b) Mínimo de 25€ e máximo de 44 890€ - se for pessoa coletiva.

Cumulativamente com a coima podem ainda ser aplicadas as sanções acessórias que constam do artº 15º do D. Lei 314/2003 de 17 de Dezembro quando se mostre apropriado.

O produto destas coimas é distribuído de acordo com o estipulado no artº 16º, nº 2 do D. Lei 314/2003 de 17 de dezembro.

Entende-se por animal perigoso, qualquer animal que se encontre das seguintes condições:



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022

- a) Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;
- b) Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da propriedade do detentor;
- c) Tenha sido declarado, voluntariamente, pelo seu detentor, à junta de freguesia da sua área de residência, que tem um caráter e comportamento agressivos;
- d) Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animal, devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica.

Entende-se por animal potencialmente perigoso, qualquer animal que, devido às características da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, nomeadamente os cães pertencentes às raças que venham a ser incluídas em portaria do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, bem como os cruzamentos de primeira geração destas com outras raças, obtendo assim uma tipologia semelhante a algumas das raças ali referidas.

**ANEXO IV
CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES**

DESIGNAÇÃO VALOR DAS TAXAS

1. Entidades Públicas e Instituições s/ Fins Lucrativos por dia Isento
2. Entidades Privadas ou Particulares:
- 2.1 Por dia 50,00€
- 2.2 Por cada dia extra de uso acresce 15,00€

**ANEXO V
CEMITÉRIOS**

DESCRIÇÃO VALOR DAS TAXAS

INUMAÇÃO EM HORÁRIO LABORAL:

Inumação em Coval 120,00€

Jazigo Particular 180,00€

Depósito de Cinzas em Coval 35,00€

No período do horário de verão /inverno, a partir das 16:00 horas +50%

INUMAÇÃO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS:

Inumação em Coval 150,00€

Jazigo Particular 210,00€

No período do horário de verão /inverno, a partir das 16:00 horas +50%

DEPÓSITO EM OSSÁRIOS:

Colocação de Ossadas 35,00€



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

R. J. Silva
Presidente

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022

Colocação de Cinzas 35,00€

EXUMAÇÃO / TRASLADAÇÃO:

Exumação, por cada ossada incluindo limpeza e trasladação dentro de cemitério / cada 85,00€

Exumação, por cada ossada incluindo limpeza e trasladação dentro de cemitério / cada para fora do cemitério 65,00€

CONCESSÃO DE TERRENOS:

Para Sepulturas perpétuas com 1,60 m² 800,00€

Coval Duplo (com caixa de suporte de terras em alvenaria – sepultura perpétua) 1.300,00€

Construção de Jazigo (5 m²) 4.000,00€

Para jazigo por cada m² a mais 700,00€

CONCESSÃO DE OSSÁRIO:

Caráter de perpetuidade 400,00€

AVERBAMENTO EM ALVARÁS DE CONCESSÃO DE TERRENO EM NOME DO NOVO PROPRIETÁRIO:

Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e b), do artº 2 133º do Código Civil - (Cônjuge, descendentes e ascendentes)

a) - Para sepulturas perpétuas 115,00€

b) - Para jazigos 525,00€

Classes sucessíveis, nos termos da alínea c) do artº 2 133º do Código Civil - (Irmãos e seus descendentes)

a) - Para sepulturas perpétuas 150,00€

b) - Para jazigos 700,00€

Classes sucessíveis, nos termos das alíneas d) a e) do artº 2 133º do Código Civil - (Outros colaterais até ao quarto grau e estado)

a) - Para sepulturas perpétuas 200,00€

b) - Para jazigos 900,00€

Averbamento de transmissão para pessoas diferentes

a) - Para sepulturas perpétuas 800,00€

b) - Para jazigos 2.800,00€

AVERBAMENTO, EM ALVARÁS DE CONCESSÃO DE OSSÁRIOS:

Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e b), do artº 2 133º do Código Civil - (Cônjuge, descendentes e ascendentes)

100,00€

Classes sucessíveis, nos termos da alínea c) do artº 2 133º do Código Civil - (Irmãos e seus descendentes)

120,00€



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 22-02-2022

Classes sucessíveis, nos termos das alíneas d) a e) do artº 2 133º do
ódigo Civil - (Outros colaterais até ao quarto grau e estado)
150,00€

AUTORIZAÇÃO DE OBRAS:

Construção, ampliação ou modificação de Jazigos /cada 150,00€

Montagem de pedra mármore em sepulturas / cada 40,00€

Licença para Colocação de lápide, epitáfio, livro, cruz, imagens, floreira,
pote de cinzas/ cada
15,00€

Alteração / Modificação à 1ª licença de obras em sepulturas 20,00€

Lavagem de jazigos 100,00€

Abaulamento feito em terra / cada ano civil 15,00€

JAZIGOS: ROTURA DE CAIXÕES:

Licença para soldagem de caixões: dentro do horário normal de
funcionamento do cemitério: Por hora
15,00€

Licença para soldagem de caixões: fora do horário normal de
funcionamento do cemitério: Por hora
20,00€

OBSERVAÇÕES CEMITÉRIO

DENTRO DO CEMITÉRIO DA FREGUESIA NÃO É PERMITIDO:

1º - Pisar, conspurcar ou praticar atos de desrespeito em sepulturas,
jazigos, mausoléus e outras obras instaladas nos cemitérios, desde que
contenham restos mortais, nem neles depositar quaisquer objetos,
artigos ou materiais de construção, ainda que por motivo de obras, o
que só é permitido nas carreiras e intervalos.

2º - Praticar atos desonrosos e indecorosos, proferir em voz alta
palavras ou fazer gestos que ofendam a moral pública ou sensibilidade
de qualquer pessoa viva ou tenha por fim atingir a memória do falecido
e cujos restos mortais se encontrem no cemitério.

3º - É obrigatório, por parte dos titulares de alvarás de concessão de
terrenos para sepulturas perpétuas, jazigos ou mausoléus, ou de seus
herdeiros, manter as respetivas construções em estado de limpeza,
demonstrando de forma inequívoca interesse pela sua manutenção e
conservação, sob pena de aplicação de coima conforme o número



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

R. S.
Pinheiro

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 22-02-2022

seguinte e de ser tomada a providência referida na al. gg) do nº 1, do artº 16º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

4º - O desrespeito às normas referidas nos artigos que antecedem constitui contraordenação punível em coimas fixadas entre 100,00 Euros e 150,00 Euros.

ANEXO VI

POLIDESPORTIVOS / PARQUE DE JOGOS

DESCRIÇÃO

VALOR DAS TAXAS

**UTILIZAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DURANTE O PERÍODO DIURNO S/
UTILIZAÇÃO DOS BALNEÁRIOS:**

Empresas (Até 15 Atletas) 35€ = 90 minutos

Futsal – Adultos (Até 15 Atletas) 20€ = 90 minutos

Futsal – Jovens dos 16 aos 18 anos (Até 15 Atletas) 10€ =
90 minutos

Futsal – Jovens até aos 15 anos I Isento

Utente Titular do Cartão Magos Sénior-65 Isento

* As escolas e coletividades da freguesia, estão isentas do pagamento da taxa

UTILIZAÇÃO DOS BALNEÁRIOS:

- Todos os utentes, mesmo os isentos que utilizem os balneários pagam uma taxa de: Tempo de permanência 20 minutos.

1,00€ / Utente

Taxa adicional se exceder os 20 minutos

1,50€ / Utente

CEDÊNCIA DO POLIDESPORTIVO PERÍODO NOTURNO:

Taxa de cedência do Polidesportivo (com iluminação)

Acresce às outras taxas o valor de:

5,00€ / hora

OBSERVAÇÕES UTILIZAÇÃO DOS BALNEÁRIOS

1. Os balneários são utilizados exclusivamente para troca de roupa e para a higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática que não devem exceder os 20 minutos.

2. Os praticantes só devem utilizar os balneários que lhes foram indicados pelo funcionário de serviço.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2022
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 22-02-2022**

3. A chave do balneário é entregue ao responsável pela atividade.
4. A Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra não se responsabiliza pelos objetos de valor pessoal que se encontrem nos balneários.
5. Após cada utilização, o funcionário de serviço fará uma vistoria para assegurar a correta utilização dos balneários.
6. Quaisquer danos materiais, ou a utilização incorreta dos balneários, serão registados pelo funcionário, em impresso próprio, para posterior responsabilização da entidade utilizadora da instalação.
7. Sempre que se verifique exagero no tempo de permanência nos balneários, após o termo da atividade, será cobrado ao utente, uma taxa adicional, correspondente ao período de tempo em questão, tendo por base o custo/hora da instalação em causa.

ANEXO VII

CAMPOS DE TÊNIS DE SALVATERRA DE MAGOS

Utilização do Campo de Tênis (tabela de taxa/ hora) VALOR DA TAXA

- Adultos / Campo 3,00€
- Jovens dos 14 aos 18 anos / Campo 1,50€
- Jovens até aos 14 anos Isento
- Utente Titular do Cartão Magos Sénior-65 Isento
- Parede Gratuito

* As escolas e coletividades da freguesia, estão isentas do pagamento desta taxa.

ANEXO VIII

LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS

LICENÇAS (De acordo com o artº 16º, nº 3 da Lei 75/2013 de 12 de setembro)

1. Venda ambulante de lotarias:
 - a) Emissão de licença (Anual) 25,00€
 - b) Emissão do cartão de vendedor 10,00€
 - c) Renovação de licença por averbamento 10,00€
2. Arrumadores de automóveis:
 - a) Emissão de licença (Anual) 25,00€
 - b) Renovação de licença por averbamento 10,00€



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022

3. Atividade ruidosa de caráter temporário que respeite festas populares, romarias, arraiais, bailes e outros divertimentos públicos:

- a) Emissão de licença de Ocupação de Via Pública 15,00€
- b) Emissão de licença para Recinto Itinerante 15,00€
- c) Emissão de licença para Recinto Improvisado 15,00€

d) Isenção: Será concedida a isenção do pagamento referido na respetiva tabela às coletividades, instituições, associações e comissões de festas, pertencentes à freguesia.

Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças

APROVAÇÃO

A presente alteração ao “Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças” foi aprovado como proposta na reunião da Junta de Freguesia que se realizou em 08 de novembro de 2021, de harmonia com o disposto na alínea h) do nº 1, do artº 16.º, do Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 setembro. -----

O Presidente da Junta

Secretário da Junta

1º Vogal

Tesoureiro da Junta

2º Vogal

Aprovado em sessão _____, da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, realizada no dia ____/_____/2021, de acordo com o disposto na alínea d) do nº 1.º, do art.º 9.º, do Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

A Mesa

--- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, colocou à consideração da assembleia de freguesia, a Alteração ao Regulamento da Tabela de



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022

Taxas e Licenças da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra (Esteve Presente para Consulta Pública durante 30 dias e foi publicado em DR II Série nº 236, de 07-12-2021.-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “a minha única dúvida é se este ponto é para deliberação ou não.”-----

--- O **Presidente da Assembleia** diz “sim, é para deliberação.”-----

--- O **Presidente da União** intervém “dizer onde foram as alterações das taxas, as maiores alterações que temos aqui é, uma nas fossas, que já tínhamos aprovado em 2020, que já estava na altura, mas depois com o COVID nunca colocámos em prática aquele valor, achámos que não se deveria fazer. Estando famílias em casa e não iam conseguir pagar os 20 €, quanto mais os 25 €. Nesta altura temos aprovado 30 €, sei que é muito, custa mas nós não temos outra forma de fazer. A subida que o gasóleo teve, os custos que os pneus estão, neste momento estávamos a perder muito dinheiro com as fossas e isto não é para ganhar dinheiro. A Junta de Freguesia não ganha dinheiro mas também não pode é estar a perder dinheiro com um serviço que está a prestar à população, só que não perca já é bom. Não há nenhum executivo que goste de aumentar, muito menos num serviço que toda a população devia ter e não tem e não é por falta de falar. Em reuniões com as Águas do Ribatejo e Câmara Municipal, estamos sempre a pressionar mas o que é certo é que ainda há muita falta de saneamento, principalmente nos Foros. Depois não se mexia os atestados desde que eu cá estou, passámos de 3, 50€ para 4 €”, e enumerou mais algumas alterações em atestados, certificação de fotocópias, licenças de canídeos, etc. Continuou dizendo, “Depois temos os covais que sofreram um aumento de 550 € para 800 € e de 1 000 € para 1 300 €, e que os ossários passaram de 350 € para 400 €. Não quisemos aumentar muito para incentivar a colocar os ossos nos ossários e as inumações também sofreram aumentos e aqui há um aumento grande, porque fizemos 2 concursos para coveiro e não apareceu ninguém. Tivemos de optar por entregar a empresas, as empresa vêm, fazem e nós temos de pagar. O nosso coveiro está quase a entrar na reforma, e neste momento a empresa está a fazer serviço já nos 2 cemitérios. O coveiro está a fazer a manutenção e limpeza dos 2 cemitérios e este valor é o que pagamos à empresa. E basicamente foi o que se aumentou.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “ em primeiro lugar uma dúvida, no ponto 3 diz o seguinte, alteração ao Regulamento da Tabela de Taxas e



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Ris
R. Silva

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022

Licenças da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra (Esteve Presente para Consulta Pública durante 30 dias e foi publicado em DR II Série nº 236, de 07-12-2021), foi publicado para consulta ou foi publicado que já foi aprovado?-----

--- O **Presidente da União** responde “foi publicado para consulta.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “ então quero colocar 2 assuntos, em primeiro lugar, em relação ao aumento de taxas, isto durante 4 anos, tem andado aqui... por causa da limpeza das fossas, na altura o Senhor António Cruz indignava-se muito com esse aumento. Eu quero dizer que, e o Presidente disse-me que está sempre atento a essa situação, e porque estamos em período pós pandemia, os ordenados das pessoas continuam igual e as coisas estão a disparar a preços loucos. É natural que apareçam pessoas com dificuldade de pagar, e em conversa quando foi a reunião do direito de oposição, foi-me transmitido que o executivo está sempre atento a isso, que é aparecer pessoas que não podem pagar, e que o comprovem, acho que se deve ter isso em atenção. A segunda observação prende-se com, falei nisto aqui há 3 anos, e falei disto aqui o ano passado, que se prende com a disponibilidade de ocupação do cemitério de Salvaterra. Há alguns anos atrás estava vedado a venda dos covais, depois alterou-se essa situação. Há 3 anos atrás eu intervi aqui, que estava preocupado com a disponibilidade de ocupação do cemitério, apareceu a pandemia e com a pandemia, infelizmente quase todos fomos ao cemitério, e antes da pandemia todo aquele terreno do lado esquerdo estava vazio, agora desafio a irem lá ver. Posto isto, e porque há 3 anos atrás ofereci-me e sugeri haver aqui uma equipa de trabalho para fazer um plano de ocupação do cemitério, porque a gestão do cemitério passa por ser inter geracional. Para se arranjar um novo cemitério tem de ser com um avanço de 2 a 3 gerações, estamos a falar de 30 a 40 anos. Eu meti-me nisto da política para tentar deixar as coisas melhor do que aquilo que estavam, não é estar a tentar gerir o imediato e esquecer o que se vai passar no futuro. O cemitério dos Foros tem capacidade para alargamento, há terreno para isso. Aqui em Salvaterra, a única possibilidade que eu vejo de alargamento que na altura o Presidente o disse, é, em última instância alargar para o lado do parque das caravanas. Levanta-se aqui 2 situações, que eu fui-me informar, primeira situação, não depende só da Junta de Freguesia o ter vontade em alargar, é preciso uma autorização para alargar o cemitério. O segundo problema, é o dinheiro público, investiu-se lá dinheiro no parque das caravanas e depois só porque houve uma inoperância ao longo destes anos todos, na minha opinião, em última instância o teremos de fazer, quem tiver cá terá de fazer. Posto isto, é aquilo que eu acho, até, e a não ser que o executivo



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022

tenha um plano provisional da ocupação do cemitério e que esteja com isso controlado, acho que não é de bom tom continuar a vender os covais, para a situação não se vir a descontrolar. A situação descontrolar é simples, é de um momento para o outro, já não quero imaginar vir outra pandemia ou outra coisa qualquer, isso então ficamos completamente nas lonas meses depois. Isto são situações dramáticas e eu vim para aqui com uma dúvida se ia votar contra, só por causa disto, mais nada, se ia abster-me. É óbvio que eu concordo e vejo a necessidade que a junta tem em fazer o aumento de taxas, é óbvio que e não tenho razão de duvidar, que há um controlo da parte do executivo das pessoas que possam ter dificuldades em pagar com o novo aumento da tabela de taxas, agora a minha única dúvida que eu vinha era se votava contra ou se me abstinha, e vou abster-me com declaração de voto, para que fique com a minha consciência limpa.”-----

--- O **Presidente da União** responde “de facto isso é uma preocupação, o cemitério de Salvaterra, mas não está descontrolado, está controlada a situação. Eu agora não tenho os números neste momento, mas houve menos enterros no primeiro ano de COVID, do que no ano anterior. Portanto o COVID não veio alterar nada nos cemitérios, mas na próxima assembleia podemos trazer os dados certos. Este aumento de taxas também vem um bocadinho ao encontro disso, poderá haver aqui algum recuo em relação à compra dos covais, mas claro que o cemitério de Salvaterra, aquela zona ali está mais ocupada mas entretanto vamos desocupar outros talhões do outro lado, mas não deixa de não ser uma preocupação. Temos um plano B, que é aquele que já falámos, do parque das auto caravanas. Não está tão à vontade como está nos Foros, isso não está, mas neste momento não é uma preocupação, poderá vir a ser.”-----

--- A **vogal Margarida Vieira** diz “em relação ao parque de jogos de Salvaterra, eu acredito que isto nem seja muito solicitado, o aluguer destes espaços, mas acho que é importante a Junta ter o seu regulamento de acordo com os direitos das crianças e jovens. E isto, é criança ou jovem até aos 18 anos, estou a ver aqui, polidesportivo para futsal, jovens dos 16 aos 18, tem uma taxa de 10 €, depois o campo de ténis já não é dos 16 aos 18, já é dos 14 aos 18 pagam, mas até aos 14 não pagam, eu acho que isto devia ser revisto. Porque não faz qualquer tipo de sentido, porque até aos 18 anos, é criança, porque é que está a haver aqui uma discriminação? Para já há uma situação para o campo de ténis e para o polidesportivo outra, se calhar, não pensaram nisto



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

*Ricardo
Lino Coelho*

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022

quando fizeram ou se calhar pensaram e têm uma resposta mas eu sinceramente, não vejo o porquê de até aos 18 anos se pagar.”-----

--- O **Presidente da União** disse “desde que cá chegámos que nunca se levou dinheiro a ninguém.”-----

--- A **vogal Margarida Vieira** responde “ah ok, mas de qualquer das formas isto não fica bem.”-----

--- O **Presidente da União** diz “os jovens não pagam nada, o que acontece e acontece 1 ou 2 vezes por ano, há adultos que querem lá ir, principalmente no campo de ténis. Temos um protocolo com os bombeiros que têm a chave, vão lá, abrem e o valor da taxa pagam diretamente aos bombeiros e fica para os bombeiros. Os jovens não pagam.”-----

--- A **vogal Margarida Vieira** diz “tudo bem mas não fica bem estar no regulamento, isto vai contra o direito das crianças e jovens.”-----

--- O **Presidente da União** responde que “pode-se alterar, porque está aí mas não se faz, na prática não se faz.”-----

--- O **vogal Mário Almeida** diz “primeiro quero cumprimentar o senhor Presidente e todos os demais presentes, voltando novamente ao tema do cemitério, eu assisto a assembleias já há alguns anos, principalmente aqui e vejo que é um tema muito falado. Quer quem está do lado do executivo, quer quem está do lado da oposição, mas também nunca ouvi nenhuma questão objetiva por parte do executivo sobre a questão do executivo. Penso que era importante perceber qual é a taxa de ocupação do cemitério, qual é a percentagem das covas privadas que existem no cemitério, qual é a percentagem das covas que vão rodar, ao fim dos anos para a gestão da Junta de Freguesia. Se nós conseguimos fazer as previsões, para perceber a capacidade que temos no cemitério a curto e médio prazo ou se não há nenhum problema. Era importante que o executivo nos pudesse facultar esses números para ver se vale a pena continuarmos a falar em cemitério, na taxa de ocupação, no perigo de deixar de termos espaço.”-----

--- O **Presidente da União** diz “ok, vamos fazer isso.”-----

--- O **Secretário da Mesa, Lino Coelho**, pergunta se é para fazer nos 2 cemitérios.”-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022

--- O **Presidente da Mesa** responde “no caso de se fazer, fazemos nos dois cemitérios.”-----

--- O **Presidente da União** diz “ no dos Foros não vale a pena porque tem mais de metade de espaço livre, este é que é preocupante.”-----

--- O **Presidente da Assembleia** diz “fica então registado este levantamento que o executivo irá fazer. No caso das taxas que é aplicada às fossas, levantou-se essa questão, de haver impossibilidade de pagamento da pessoa, existe algum mecanismo já preparado para o caso de haver uma dificuldade.”-----

--- O **Presidente da União** responde “têm de nos provar que não têm possibilidade de pagar e quando nos provam com documentação, esse serviço é feito gratuito. Por enquanto nunca tivemos, mas ninguém vai ficar sem o serviço ”-----

--- O **Presidente da Assembleia** pergunta “e esse mecanismo é rápido, supondo que a pessoa apresenta uma dificuldade.”-----

--- O **Presidente da União** responde “nunca tivemos nenhum pedido nesse sentido mas nós também conhecemos as pessoas minimamente, eu conheço quase toda a gente e sei qual é a possibilidade das pessoas ou não e também fazemos uma análise de imediato.”-----

--- O **Presidente da Assembleia** diz “fica registado em ata o pedido da vogal Margarida Vieira mas neste momento vamos votar e numa próxima revisão será feita a alteração.”-----

--- A vogal **Margarida Vieira** diz “eu voto contra mas não é por causa disto, é pelo aumento das taxas e pelo que já falámos.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** abstém-se e faz declaração de voto “abstenho-me no ponto 3 em virtude de não concordar com a continuação de possibilidade de venda das sepulturas perpétuas, da pouca disponibilidade de ocupação do cemitério de Salvaterra de Magos.”-----

--- A **vogal Margarida Vieira** apresenta também a sua declaração de voto “ eu voto contra devido ao aumento da taxa, principalmente da limpeza das fossas porque acho que tivemos aqui alguma sensibilidade durante o COVID para não aumentar 5 €, e agora aumentámos 10 €, e é isto que se põe, os salários das pessoas não aumentam e aumentamos várias taxas.”-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

ATA Nº 03/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 22-02-2022

---- Não havendo mais nenhuma intervenção o Sr. Presidente da Mesa pôs à votação a Alteração ao Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra (Esteve Presente para Consulta Pública durante 30 dias e foi publicado em DR II Série nº 236, de 07-12-2021).-----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Abstenções
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP			1
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE			1
Margarida Ricardo Vieira	CDU	1		
Em substituição, Rui Gabriel Araújo	PPD/PSD - CDS-PP			1
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		1	
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS	---	---	---
Pedro Morais Gomes	PS		1	
Susana Moreira da Silva	PS	---	---	---
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS	---	---	---
Rafael Tomaz Simãozinho	PS		1	

DELIBERAÇÃO: A Alteração ao Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra (Esteve Presente para Consulta Pública durante 30 dias e foi publicado em DR II Série nº 236, de 07-12-2021, foi aprovado por **maioria**).-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa declarou encerrada definitivamente a sessão pelas 21:46 h.-----

E eu, Susana Mendes, Assistente Técnica, subscrevi a presente ata.-----

O Presidente da Assembleia de Freguesia



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2022
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 22-02-2022**

Ricardo Jorge Gouveia Ferreira

O 1º Secretário da Mesa

O 2º Secretário da Mesa

[Handwritten signature]

Josina Natália Gonçalves Gomes